



LEI MUNICIPAL Nº 3281 DE 04 DE MAIO DE 2011

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Edison C. Bortolucci Jr.

“Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2580, de 28 de maio de 2001 e dá outras providências”.

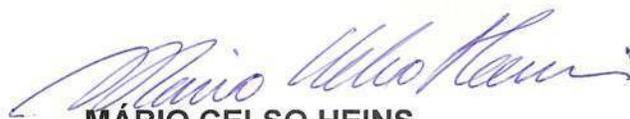
MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2580, de 28 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Ficam os desempregados isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para a administração direta e indireta e, inclusive, para empresas de economia mista com predominância de capital municipal e fundações municipais.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de maio de 2011.


MÁRIO CELSO HEINS
Prefeito Municipal